

UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX

EDITAL 01/2012 – Chamada para seleção de propostas de Projetos e programas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos e Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 008/2008 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a

inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Entende-se como proponente o servidor docente do quadro efetivo da UFRB, em pleno exercício de suas funções.

2.5 Entende-se como **Demanda Qualificada** o número de propostas inscrita por cada Centro de Ensino.

3. Das linhas temáticas

3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

- 3.1.1 Comunicação
- 3.1.2 Cultura
- 3.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 3.1.4 Educação
- 3.1.5 Meio Ambiente
- 3.1.6 Saúde
- 3.1.7 Tecnologia e Produção
- 3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

4.1- Serão selecionadas 50 propostas entre projetos e/ou programas;

4.2- O proponente é o responsável pelo projeto e/ou programa submetido a este Edital;

4.3 Após a seleção dos projetos e/ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos e/ou programa.

4.4 -Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;

3.5- A seleção das propostas de projetos e/ou programas atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;

4.6 O número de propostas selecionadas é igual a: $PS = \frac{Q \times DQ}{DT}$

onde:

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota do PIBEX

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB.

4.7- A proposta de projeto e/ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.

4.8- O registro da proposta de projeto/programa só será feito na PROEXT após a seleção dos bolsistas;

4.9- Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto e/ou programa;

4.10 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados.

5. Das condições de participação

5.1 Ser professor do quadro permanente da UFRB em efetivo exercício de suas funções;

5.2 Estar com o currículo *lattes* atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição do PIBEX;

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. Da vigência de execução dos Projetos e/ou Programas

6.1- O período de execução do projeto e/ou programa será de, no mínimo, 6 (seis) e de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.2- O cronograma de execução do projeto e/ou programa deve ser de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013

7. Das inscrições

7.1- O período de inscrição será de 23 de outubro de 2012 a 22 de novembro de 2012;

7.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br); até as 17h horas do dia 22 de novembro de 2012;

7.3- As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas propostas incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.5- É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento do formulário e envio da proposta;

7.6- Só serão aceitas propostas de projetos e/ou programas que estiverem no formulário de Inscrição próprio do PIBEX;

7.7 No momento da inscrição o professor coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1 Formulário de inscrição do projeto e/ou programa;

7.7.2 Currículo *lattes* do coordenador;

7.7.3 Declaração/Comprovante de Aprovação do projeto e/ou programa junto ao Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.

8- Das obrigações do coordenador

8.1 Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;

8.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão a frequência do bolsista referente às atividades do mês anterior até o dia 10 de cada mês;

8.3 Elaborar Parecer do Relatório Parcial do bolsista após cumprimento de 50% de seu Plano de Trabalho;

8.4 Elaborar Parecer do Relatório Final do bolsista após cumprimento de 100% do Plano de Trabalho;

8.5 Elaborar com o bolsista Artigo Científico que deve ser entregue junto com o Relatório Final;

8.6 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;

8.7 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa;

8.8 Motivar o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

8.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;

8.10 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do bolsista.

8.11- O não atendimento dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, impedirão o professor coordenador de pleitear outros bolsistas PIBEX para o desenvolvimento de seu projeto/programa enquanto a situação não for regularizada;

8.12- O não encaminhamento da frequência no prazo estipulado no item 8.2 implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

9. Da avaliação das propostas

9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos e/ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;

9.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

9.3- Serão selecionadas 50 propostas de projetos e/ou programas respeitando a ordem de classificação decrescente;

9.4 O número de propostas selecionadas obedecerá a demanda qualificada de cada Centro conforme item 4.6 deste Edital;

9.5 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados no Barema a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

9.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples dos dois pareceristas;

9.7- A avaliação será feita considerando os quesitos identificados na tabela de avaliação:

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2-Clareza de objetivos	0,10
3- Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
4-Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
5-Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
6-Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,15
7- Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas etc.)	0,10
8-Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9- Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10- Avaliação do Currículo <i>Lattes</i> Coordenador – (ANÁLISE DA COMISSÃO PIBEX)	0,05

9.8- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º maior média obtida na análise do item 4 do Barema; 3º maior média obtida na análise do item 6 do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projetos e/ou programas que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Dos resultados

10.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sitio;

10.2 A PROEXT publicará em seu sitio (www.proext.ufrb.edu.br), até o dia XX de XX de 2012, o resultado final.

11. Da interposição de recursos

11.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da proposta;

11.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato pdf – e anexado à mensagem eletrônica;

11.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital 01/2012 PIBEX**;

11.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);

11.5 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

11.6 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	23/10/2012
Período de inscrição	De 23/10/2012 a 22/11/2012
Divulgação do resultado provisório	Até 07/12/2012
Prazo para recursos	Até 10/12/2012
Divulgação do resultado final	Até 17/12/2012

13. Das disposições finais

13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT;

13.3 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna PIBEX.

Cruz das Almas, 23 de outubro de 2012.

Ana Rita Santiago

Ana Rita Santiago

Pró-Reitora de Extensão